

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - S. J. DOS PINHAIS - PR  
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2540 - FONE: 622

TITULAR: ARNALDO VOSGERAU

C P F 002447759 - 15

REGISTRO GERAL

FICHA

01=-

MATRÍCULA Nº 10.375=-

RUBRICA

**IMÓVEL:**-O lote de terreno de gramado, sem benfeitorias, sob n.3(tres) da quadra n. 41(quarenta e um) da planta JARDIM CRUZEIRO, situada no lugar denominado Bra ga, deste município, medindo 12,00 mts. de frente para a rua XV de Novembro; 25,70 mts. de um lado dividindo com o lote n.4; 26,00 mts. de outro lado di vidindo com o lote n.2 e nos fundos em uma linha quebrada medindo 13,00 mts dividindo com as plantas Vila Foggiatto e Vila Idalina, perfazendo uma área total de 295,00m2.- Obs: as medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes conf. Prov.260art21 §1º de 16.12.75 da Corregedoria Geral da Justiça as quais declaram assumir inteira responsabilidade pelo suprimento. **PROPRIETARIOS:-** MIGUEL FOGGIATTO e sua mulher CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO, brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, êle do comercio, C.I. 107.689-Pr ela do lar, CPF 111 490 519, residentes nesta Cidade.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Cartorio sob n.1.449 fls.109 livro 3B em data de 27.7.1923 e, o loteamento inscrito sob n.46 fls.70 livro 8A em 12.12.53.- São José dos Pinhais, 02/julho/1979. *Miguel Foggiatto* - Oficial do Registro.-.-.-.-.

**R.1-10.375:-** Miguel Foggiatto e sua mulher Celestina Scolaro Foggiatto, com a anuêcia de Miguel Bachtzen, C.I. 87.642-Pr e CPF 088.918.939-00, residente em Curitiba, todos representados por seu procurador Altevir de Lara, brasileiro casado, advogado, C.I. 136-0AB-Pr e CPF 017.162.129-87, residente em Curitiba - **VENDEDOR** a **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, condutor, T.E. n. 34.055-8ª Zona e CPF 318.025.759-87, residente e domiciliado nesta Cidade - O **LOTE** objeto desta matricula, pela quantia de R\$39.000,00 e sem condições, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Cidade, em 04 de julho de 1978 (livro E-8 fls.189v). Imposto inter vivos talão n.1516809-6 em 11.8.78.- São José dos Pinhais, 02 de julho de 1979. *Miguel Foggiatto* - Oficial do Registro.-.-.-.-.

**R.2-10.375:-** Pela escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, em 1º de dezembro de 1981, às fls.164/vº do livro E-39, José Vieira da Silva e sua mulher Aparecida Constantino da Silva, brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, ele condutor, T.E. nº34.055-8ª Zona-Pr., ela do lar, C.I. nº3.443.072-1-Pr., inscritos no CPF/MF sob nº318.025.759-87, residentes nesta cidade, **VENDEM** o imóvel objeto desta matrícula à **FLÁVIO CARDOZO FAGUNDES**, brasileiro, casado, conferente, portador da C.I. 2.085.650-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº358.456.439-53, residente e domiciliado nesta cidade, pela quantia de R\$400.000,00 por conta de cujo preço foi pago a quantia de R\$90.000,00 e o saldo restante de R\$310.000,00 será pago em 21 prestações, representadas por igual número de Notas Promissórias vinculadas à escritura, assim distribuídas: 20 Notas Promissórias no valor de R\$15.000,00 cada uma e 01 Nota Promissória no valor de R\$10.000,00 vencível a primeira em 12.01.1982 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando instituído e aceito pelas partes o **PACTO COMISSÓRIO**. Obs:- Apresentou o talão nº2541657 datado de 1º.12.81, provando o pagamento do imposto inter vivos, bem como apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa nº1619. São José dos Pinhais, 23 de janeiro de 1990. *Miguel Foggiatto* Oficial. -.-.-.-.

**Av.3-10.375:-** De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento das condições de pagamento e do Pacto Comissório objeto do R.2 supra.

SEGUIE NO VERSO

10.375=  
MATRÍCULA Nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHW VKT3Z GFXWR H9N9B



**CONTINUAÇÃO**

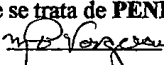
- São José dos Pinhais, 23 de janeiro de 1990. *Emerson Martins de Souza* Of. =
- R.4-10.375:**-Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, em 08 de setembro de 1.994, às fls. 90/vº, do livro E-203, Flavio Cardozo Fagundes e sua mulher Maria Goretti Fagundes brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens, e ele conferente, portador da CI.2.085.650-Pr.,ela do lar, poradora da CI.3.077.421-3-Pr., inscritos no CPF/MF 358.456.439-53, residentes e domiciliados nesta cidade, **VENDEM** o imóvel objeto desta matrícula a **PIZA-ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF 79.062.261/0001-96, devidamente representada, pela quantia de R\$1.500,00 sem condições. São José dos Pinhais, 12 de Setembro de 1.994\* *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.5-10.375:**- De conformidade com o Mandado datado de 08 de Fevereiro de 1.999, expedido nos autos nº 82/99 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco América do Sul S/A, contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., e outros, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Depósito, que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Sergio Soares da Silva. Custas-VRC 1.293,6. São José dos Pinhais, 17 de Março de 1.999. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.6-10.375:**- De conformidade com o Mandado datado de 14 de Janeiro de 1999, expedido nos autos 979/98 de Execução de título Extrajudicial movida por João Amir Daldin contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: João Amir Daldin. Custas-VRC 1.293,6. São José dos Pinhais, 05 de Abril de 1999. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.7-10.375:**- Protocolo nº 63.331 de 06.08.99. Conforme Mandado datado de 27 de Maio de 1999 expedido nos autos nº 46/99 de Ação de Executivo Fiscal, ajuizada por INSS contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., Carlos Alberto Piovezan e Alvir Antonio Zagonel, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, Auto de Penhora e Auto de Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 16 de Agosto de 1999. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.8-10.375:**- Protocolo nº 72.211 de 27/11/2001. Nos termos do Mandado datado de 29/06/2001 expedido nos autos 156/2000 de Ação de Executivo Fiscal ajuizada por Fazenda Nacional contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., em trâmite na 2ª Vara Cível desta cidade e Auto de Arresto e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** o **ARRESTO** efetivado sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2001. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.9-10.375:**- Protocolo nº 73.402 de 26/03/2002. De conformidade com o Mandado datado de 07/12/2001 expedido nos autos 270/99 de Execução Fiscal ajuizada por Fazenda Nacional contra Piza Artefatos de Madeira Ltda. e outra, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca e Auto de Arresto e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** o **ARRESTO** efetivado sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 04 de abril de 2002. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- R.10-10.375:**- Protocolo nº 77.228 de 03/02/2003. De conformidade com o Mandado datado de 27/06/2002 expedido nos autos 158/99 de Ação de Execução Fiscal, movido pela UNIÃO contra Piza Artefatos de Madeira Ltda, em trâmite na 1ª Vara Cível desta cidade e auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário:- Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 17 de fevereiro de 2003. *Emerson Martins de Souza* Oficial.-----
- AV.11-10.375:**- Protocolo nº 082.928 de 30/06/2004. Conforme Retificação de Auto de Arresto em Penhora, datado de 31/05/2004 expedido nos autos 270/99 de Executivo Fiscal em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, que fica arquivado em Cartório - **RETIFICA-SE** o **R.9** retro,

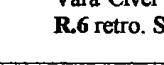
SEGUIE

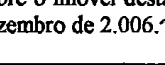


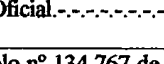
 **10.375/02**

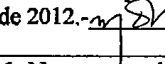
CONTINUAÇÃO

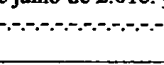
para consignar de que se trata de **PENHORA** e não Arresto, como constou. São José dos Pinhais, 30 de junho de 2.004.  Oficial.

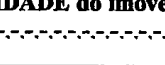
**AV.12-10.375**:- Conforme Ofício nº 900/2002 datado de 09/08/2002, expedido nos autos 979/98 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, assinado pelo Dr. Ivo Faccenda-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que fica arquivado em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento da **R.6** retro. São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2004.  Oficial.

**R.13-10.375**:- Protocolo nº 095.882 de 15/12/2006. De conformidade com o Mandado datado de 20 de novembro de 2.006, expedido nos autos 283/1998 de Ação de Execução Fiscal, movida pela União contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., em trâmite na 1ª Vara Cível desta Cidade e Auto de Penhora e Depósito, que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2.006.  Oficial.

**R.14-10.375**: Protocolo nº 099.738 de 11/09/2007. Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 168/2002 de Executivo Fiscal, pelo escrivão da 1ª Vara Cível desta cidade, em 30 de março de 2007, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executada Piza Artefatos de Madeira Ltda, **REGISTRA-SE** a **PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378 = R\$ 39,69. São José dos Pinhais, 03 de outubro de 2007.  Oficial.

**AV.15-10.375**:- Protocolo nº 134.767 de 26/03/2012. Nos termos do Ofício nº 3588/2011-jd, datado de 03 de novembro de 2011, expedido nos autos 0002707-15.2000.8.16.0035 (42/2000) de Execução Fiscal, da 2ª Vara Cível desta Cidade, promovida por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Piza Artefatos de Madeira Ltda., inscrita no CNPJ/MF 79.062.261/0001-96 e Fernando Cesar Cosendey inscrito no CPF/MF 005.398.419-60 e, demais documentos que ficam arquivados em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** a **indisponibilidade do imóvel** objeto desta matrícula. São José dos Pinhais. 26 de março de 2012.  Oficial Designada.

**AV.16-10.375**:- Protocolo nº 176.488 de 20/07/2016. Nos termos do Documento nº 1.121.007/2016 datado de 12/07/2016, expedido nos autos 02672-2006.892-09-00-8 de 19/07/1999, CNJ 0267200-02.2006.5.09.0892 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário - autor Gerusa Barros da Silva Cipriano e outros, réu Piza Artefatos de Madeira Ltda e outros, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Cidade que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel. São José dos Pinhais. 29 de julho de 2.016.  Oficial Designada.

**AV.17-10.375**:- Protocolo nº 176.489 de 20/07/2016. Conforme Documento nº 1.121.020/2016 datado de 12/07/2016, expedido nos autos 02400-2006.892-09-00-8 de 12/11/1997, CNJ 0240000-20.2006.5.09.0892 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário - autor Sebastiana Pereira Barbosa Sobrinho e outros, réu Piza Artefatos de Madeira Ltda e outros, e autos 02618-2006-892-09-00.02 reunido aos autos acima, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Cidade que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel. São José dos Pinhais. 29 de julho de 2.016.  Oficial Designada.


**FUNARPEN - SELO DIGITAL** Nº: mE59L . sExjE . oaJeG - puorr . jTwtV  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

**R.18-10.375** - Protocolo 185.694 de 28/06/2017 - **PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 0.615.109/2017, datado de 20/06/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 02ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, aqui arquivado, extraído dos autos nºs 02400-2006.892-09-00-8 e 02618-2006-892-09-00-02 em que é exequente **SEBASTIANA PEREIRA BARBOZA** (CPF 620.433.829-34) e executados **PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA** (CNPJ 79.062.261/0001-96); **CARLOS ALBERTO**

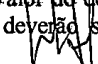
Continua no verso

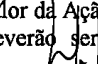
SEGUIE NO VERSO

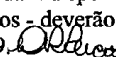
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHW VKT3Z GFXWR H9N9B





CONTINUAÇÃO

PIOVEZAN (CPF 234.018.349-91); ALVIR ANTONIO ZAGONE (CPF 201.335.109-72); FERNANDO CESAR COSENDEY (CPF 005.398.419-60); silmara cosendey (CPF 005.398.449-85), procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor do débito: R\$31.953,59, em 06/2017. Emol.: VRC 1294 = R\$235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 04 de julho de 2017.  Oficial.- (lc/ad)

**R.19-10.375** - Protocolo 186.606 de 28/07/2017 - **PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 738.302/2017, datado de 26/07/2017, expedido pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, e dos demais documentos, aqui arquivados, extraídos dos autos de 02672-2006-892-09-00-8, em que é autor GERUZA BARROS DA SILVA CIPRIANO (CPF: 317.518.149-04), e réu PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (CNPJ 79.062.261/0001-96), CARLOS ALBERTO PIOVESAN (CPF: 234.018.349-91), ALVIR ANTONIO ZAGONE (CPF: 201.335.109-72), FERNANDO CESAR COSENDEY (CPF: 005.398.419-60), e SILMARA COSENDEY (CPF: 005.398.449-85), procedo o registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Ação: R\$8.883,35, em 19/07/1999. Emol.: VRC 378 = R\$68,80 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 01 de agosto de 2017.  Oficial.- (LC/LF)

**AV.20-10.375**:- Protocolo 202.563 de 28/02/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**: Nos termos do Ofício nº 0.065.832/2019 datado de 27/02/2019, extraído dos autos nº 026672-2006-892-09-00-8 (RTOOrd - Ajuizada em 19/07/1999) 0267200-02.2006.5.09.0892, aqui arquivado (mandados), faço constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **AV.16-10.372**, desta matrícula. Emol.: VRC 315 = R\$ 60,80 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 07 de março de 2019.  Oficial.- (lf/ka)

**AV.21-10.375** - Protocolo 202.563 de 28/02/2019 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 0.065.832/2019 datado de 27/02/2019, extraído dos autos nº 026672-2006-892-09-00-8 (RTOOrd - Ajuizada em 19/07/1999) 0267200-02.2006.5.09.0892, aqui arquivado (mandados), faço constar o cancelamento do R.19-10.375. Funrejus isento do recolhimento nos termos do art. 3º, VII, "b", 04, da Lei nº 12.216/1998. Emol.: VRC 189 = R\$ 36,48 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 07 de março de 2019.  Oficial. (lf/ka)

**AV.22-10.375** - Protocolo 206.924 de 16/07/2019 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201602.0313.00107166-IA-970, datado de 03/02/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 004532000670090005, da 01ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 16 de julho de 2019.  Oficial.- (K)

Certidão emitida gratuitamente em virtude de requisição da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais-PR. Uso exclusivo pelo órgão requisitante. São José dos Pinhais, 02 de dezembro de 2019. 10:51:23h

